



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 156 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a manifestação dos candidatos suplentes eleitos em eventual convocação temporária para composição do Conselho Tutelar do Município, em caso de férias e demais licenças temporárias dos conselheiros titulares.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, a Lei Municipal nº 516 de 10 de janeiro de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 738/2006, 771/2007 e 845/2010 e a Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO, os resultados do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar, realizado em 27 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, a classificação dos candidatos, conforme consta na Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os Candidatos Suplentes que foram eleitos durante a processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibicaraí-Bahia, abaixo nomeados para manifestar seu interesse para **substituição no período de 11 de setembro à 11 de outubro de 2021**, dos conselheiros eleitos em caso de afastamento dos mesmos para gozo de férias, licença maternidade e/ou paternidade e outros casos, com previsão legal:

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	QUANTIDADE EDE VOTOS
01	Dais Santos do Nascimento	258
02	Maria de Fátima Silva Oliveira	199
03	Laryssa Lopes de Oliveira	198
04	Marcos Santos Menezes	187

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º - Os interessados deverão procurar a Secretaria de Assistência Social, entre os dias 02/09/2021 a 10/09/2021, munidos de seus documentos de Identificação com foto (RG, CTPS, Passaporte ou qualquer outro documento com foto), bem como, comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único – Serão admitidos cópias (xerox) dos documentos pessoais, desde que, sejam cópias devidamente autenticadas em cartório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 31 de agosto de 2021.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40